



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

## CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

*Governo de Todos*

Administração 2005/2008

### LEI MUNICIPAL N.º 1.808/2006

#### **“CRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Executivo, a função de confiança de Coordenação de Projetos Sociais de Apoio ao Jovem e Idoso.

**Art. 2º** - A presente função do cargo comissionado fica de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 1º. O servidor nomeado para exercer as funções de Coordenador de Projetos Sociais de Apoio ao Jovem e Idoso fará jus à remuneração mensal de R\$1.318,68 (um mil trezentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).


**Art. 3º** - O referente cargo terá por finalidade:

- I. Coordenar os projetos sociais que tenham como público alvo jovens e idosos, desenvolvidos e apoiados pelo Executivo;
- II. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar os projetos sociais que atendem o referido público e que esteja sendo executado pelo Poder Executivo;
- III. Planejar, acompanhar e executar projetos sociais destinados a jovens e idosos;
- IV. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

**Art. 4º** - O responsável pelo cargo de Coordenação de Projetos Sociais de Apoio ao Jovem e ao Idoso, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará conhecimento ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de junho de 2006.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**